



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Olhar de Criança e revoga a Ordem de Serviço nº 76, de 05 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Olhar de Criança, para os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Aleksandra Isabela Gregory Bonkevich, Mat 874213-0, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

II – Aline Klein de Lima, Mat. 472301-0, das 08h30min às 12h30min e das 13h45min às 17h45min;

III – Ana Carolina Schott, Mat. 896802-0, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

IV – Arcelita Koscheck, Mat. 814598-0, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

V – Carla Maria Hoffmann Dall Aqua, Mat. 572667-0, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

VI – Clarice Teresinha Bergmann, Mat 619671-0, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

VII – Dalva Bourscheid, Mat. 881910-0, das 07h30 min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

VIII – Denise Michele Engel, Mat. 821099-0, das 08h30min às 12h30min e das 13h45min às 17h45min.;

IX – Denize Geremia, Mat. 851230-0, das 08h00min às 12h10min e das 14h00min às 18h00min;

X – Diane Trevisol, Mat. 578711-0, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XI – Elfrida Clarice Sacvier Hoffmann, Mat. 582140-0, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XII – Elisandra Fracalossi Justen, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XIII – Fernanda Cristine da Costa, Mat. 969982-1, das 08h00min às 12h00min e das 13h40min às 17h40min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XIV – Jalires Terezinha Backes, Mat. 271012-0, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

XV – Janice Terezinha Hermes, Mat. 166243-0, 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

XVI – Luciane Sochtig, Mat. 302716-0, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XVII – Luis Carlos da Silva Siqueira, Mat. 1127110-0, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

XVIII – Márcia Morgane Lubenov Martins, Mat. 76347-0, 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

XXI – Niely Barbosa Hartmann, Mat. 982717-1, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;

XXIII – Susan Carina Arend Engel, Mat. 1084836-0: 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 76, de 05 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 20 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA  
Secretária de Gestão e Fazenda